



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023 – PMDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301 e Análise de documentos que fazem referência ao Processo de Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, de forma parcelada, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal, Departamentos, Secretarias e Fundos, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Origem: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria/Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

O Processo está instruído com os seguintes documentos:

Ofício nº 031/2023 – FMS/PMDE de solicitação para abertura do processo licitatório, folhas 01 as 10; Ofício nº 007/2023 – SEMED de solicitação para abertura do processo licitatório, folhas 11 as 13; Ofício nº 018/2023 – SEMMA/PMDE de solicitação para abertura do processo licitatório, folhas 14 as 16; Ofício nº 031/2023 – FMAS de solicitação para abertura do processo licitatório, folhas 17 as 22; Termo de Abertura do Processo Administrativo, folhas 23; Memorando nº 17/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 24; Termo de Referência, folhas 25 as 42; Despacho do Prefeito à Secretaria Municipal de

Marivaldo Prado da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. Nº 086

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fazenda, folhas 43; Despacho da Secretaria Municipal de Fazenda ao Departamento de Compras, folhas 44; Despacho do Departamento de Compras à Contabilidade encaminhando a Pesquisa de Preços, folhas 46 as 94; Mapa Comparativo de Preços, folhas 95 as 142; Despacho do Departamento de Contabilidade evidenciando a adequação orçamentária, folhas 143 as 145; Despacho/informação da adequação orçamentária ao Prefeito, folhas 146; Declaração Orçamentária, folhas 147; Termo de Autorização, folhas 148; Despacho à Assessoria Jurídica do Município, folhas 149; Minuta do Edital e anexos, folhas 150 as 216; Parecer Jurídico, folhas 217 as 227; Termo de Autuação do Processo Licitatório, folhas 228; Certificado de Formação do Pregoeiro, folhas 229 e 230; Portaria da Comissão Permanente de Licitação, folhas 231 e 232; Edital e anexos, folhas 233 as 300; Publicações do Edital, folhas 301 as 305; Pedido de Esclarecimentos, folhas 306 as 307; Juntada de Proposta iniciais cadastradas na Plataforma, folhas 308 as 487; Relatório de Propostas Registradas, folhas 488 as 566; Capa-Juntada de Proposta Formais dos Licitantes, folhas 567; Propostas de Preços da Licitante GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, folhas 568 as 603; Propostas de Preços da Empresa Licitante GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, folhas 604 as 646; Ata de Propostas, folhas 647 as 702; Capa-Juntada de Documentos de Habilitação das Licitantes, folhas 703; Documentos de Habilitação da empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, folhas 704 as 903; Documentos de Habilitação da empresa GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, folhas 904 as 1454; Ata Final de Sessão do Certame, folhas 1455 as 1881; Relatório Histórico da Disputa, folhas 1882 as 1943; Relatório Resultado de Participação, folhas 1944 as 1991; Relatório Ranking do Processo, folhas 1992 as 2039; Relatório Deságio do Processo, folhas 2040 as 2049; Relatório Resultado Geral do Processo, folhas 2050 as 2078; Relatório Vencedores do Processo, folhas 2079 as 2092; Relatório de Itens Cancelados/Fracassados/Desertos, folhas 2093 as 2094; Capa-Propostas Consolidadas, folhas 2095; Proposta Consolidada da Empresa: GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, folhas 2096 as 2146; Proposta Consolidada da Empresa: GRÁFICA IMPRESSUS LTDA,



folhas 2147 as 2172; Relatório Propostas Comercial Definitiva, folhas 2173 as 2187; Ata de Propostas Readequadas, folhas 2188 as 2202; Recurso Administrativo, folhas 2203 as 2212; Decisão sobre o Recurso Administrativo, folhas 2213 as 2221; Recurso Administrativo, folhas 2222 as 2244; Decisão sobre o Recurso Administrativo, folhas 2245 as 2255; Extrato de Publicação, folhas 2256; Termo de Adjudicação, folhas 2257 as 2308; Despacho à Assessoria Jurídica, folhas 2309; Parecer Jurídico Final, folhas 2310 as 2316; Despacho ao Gestor para Homologação, folhas 2317 as 2367; Termo de Homologação, folhas 2368 as 2424; Resultado do Julgamento da Licitação, folhas 2425 as 2533; Publicações do Aviso de Homologação, folhas 2534 as 2536; Publicações do Resultado de Julgamento, folhas 2537 as 2539; Ata de Registro de Preços, folhas 2540 as 2555; Publicações do Extrato da Ata de Registro de Preços, folhas 2556 as 2558; Capa - Contratos, folhas 2559; Capa Contrato nº 20230276-PMDE, folhas 2560; Memorando nº 200/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2561 as 2563; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2564; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2565; Contrato nº 20230276, folhas 2566 as 2572; Extrato de Contrato, folha 2573; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2574; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2575 as 2576; Capa Contrato nº 20230278-FMAS, folhas 2577; Ofício nº 348/2023-SEMAS/PMDE, folhas 2578 as 2581; Memorando nº 204/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2582 as 2585; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2586; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2587; Contrato nº 20230278, folhas 2588 as 2595; Extrato de Contrato, folha 2596; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2597; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2598 as 2599; Capa Contrato nº 20230280-FMS, folhas 2600; Ofício nº 627/2023-SEMUS/PMDE, folhas 2601 as 2605; Memorando nº 203/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2606 as 2610; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2611; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2612; Contrato nº 20230280, folhas 2613 as 2624; Extrato de Contrato, folha 2625; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato,



folhas 2626; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2627 as 2628; Capa Contrato nº 20230282-FME, folhas 2629; Ofício nº 529/2023-SEMAS/PMDE, folhas 2630 as 2632; Memorando nº 202/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2633 as 2635; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2636; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2637; Contrato nº 20230282, folhas 2638 as 2645; Extrato de Contrato, folha 2646; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2647; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2648 as 2649; Capa Contrato nº 20230285-FUNDEB, folhas 2650; Ofício nº 527/2023-SEMED/PMDE, folhas 2651 as 2653; Memorando nº 201/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2654 as 2655; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2656; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2657; Contrato nº 20230285, folhas 2658 as 2665; Extrato de Contrato, folha 2666; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2667; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2668 as 2669; Capa Contrato nº 20230286-FMMA, folhas 2670; Ofício nº 225/2023-SEMMA/PMDE, folhas 2671 as 2673; Memorando nº 199/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2674 as 2677; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2678; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2679; Contrato nº 20230286, folhas 2680 as 2687; Extrato de Contrato, folha 2688; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2689; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2690 as 2691; Capa Contrato nº 20230298-FMS, folhas 2696; Ofício nº 628/2023-SEMUS/PMDE, folhas 2693 as 2694; Memorando nº 210/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2695; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2696; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2697; Contrato nº 20230298, folhas 2698 as 2704; Extrato de Contrato, folha 2705; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2706; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2707 as 2708; Capa Contrato nº 20230299-FME, folhas 2709; Ofício nº 530/2023-SEMED/PMDE, folhas 2710; Memorando nº 209/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2711; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização



contrato, folhas 2712; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2713; Contrato nº 20230299, folhas 2714 as 2720; Extrato de Contrato, folha 2721; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2722; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2723 as 2724; Capa Contrato nº 20230300-FUNDEB, folhas 2725; Ofício nº 528/2023-SEMED/PMDE, folhas 2726; Memorando nº 208/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2727; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2728; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2729; Contrato nº 20230300, folhas 2730 as 2736; Extrato de Contrato, folha 2737; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2738; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2739 as 2740; Capa Contrato nº 20230301-FMMA, folhas 2741; Ofício nº 226/2023-SEMMA/PMDE, folhas 2742; Memorando nº 206/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2743; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2744; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2745; Contrato nº 20230301, folhas 2746 as 2752; Extrato de Contrato, folha 2753; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2754; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2755 as 2756; Capa Contrato nº 20230302-FMAS, folhas 2757; Ofício nº 349/2023-SEMAS/PMDE, folhas 2758; Memorando nº 207/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2759; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2760; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2761; Contrato nº 20230302, folhas 2762 as 2768; Extrato de Contrato, folha 2769; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2770; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2771 as 2772; Capa Contrato nº 20230304-PMDE, folhas 2773; Memorando nº 211/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 2774; Despacho do Prefeito Municipal - Pedido de formalização contrato, folhas 2775; Convocação para Celebração do Contrato, folhas 2776; Contrato nº 20230304, folhas 2777 as 2783; Extrato de Contrato, folha 2784; Certidão de Afixação no quadro de aviso do Extrato do Contrato, folhas 2785; Portaria do Fiscal de Contrato, folhas 2786 as 2787; Despacho/Solicitação de Parecer de Regularidade do Controle Interno à Controladoria Geral do Município, folhas 2788.



AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023 – PMDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301 e Análise de documentos que fazem referência ao Processo de Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, de forma parcelada, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal, Departamentos, Secretarias e Fundos, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna, que encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Complementar Municipal nº 21/2022 e outras legislações pertinentes.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma analítica, com base nos documentos que compõe o processo, apensos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

É o relatório:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo



fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06 e as alterações pertinentes:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

PROCEDIMENTO DO PREGÃO - OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade - A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade - O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade - Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade - Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade - O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - Moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - A administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
- Julgamento objetivo - O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será



considerado para a escolha da proposta vencedora;

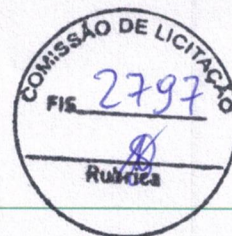
- Celeridade - Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade - A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade - Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada";
- Proporcionalidade - Ninguém deve estar obrigado a suportar constringências em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço - Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 10.520/02).

Observou-se que trata de Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023 – PMDE, que tem como objeto a Aquisição de materiais gráficos, de forma parcelada, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal, Departamentos, Secretarias e Fundos, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

Com os ofícios requerendo aquisição de materiais gráficos, Termo de Referência e Autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento de Registro de Preço por Pregão Eletrônico, bem como solicitação de



Cotação de Preços, Despacho da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação institucional, evidenciando as Unidades Administrativas responsáveis pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2023 - Lastro Orçamentário, Despacho da Contabilidade, afirmando a existência de Lastro Orçamentário e Declaração/Financeira.

Parecer Jurídico, folhas 217 as 227, opinando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, verificando que a minuta contratual colacionada aos autos obedece aos ditames legais quando da presença de todas as cláusulas exigidas.

O processo fora autuado em 23 de março de 2022, como Processo Administrativo nº 02702014/23, referente a Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 009/2023 – PMDE.

Edital com anexos, folhas 233 as 300, apontando data de abertura de sessão eletrônica às 10h do dia 11 de abril de 2023, ocorreram publicações no dia 29 de março de 2023, cumprindo assim o que determina a Lei.

Recurso Administrativo, folhas 2203 as 2212, interposto pela empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, requerendo o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo e ao final, julgar totalmente procedente para fins de rever a decisão de inabilitação da recorrente, reformando a decisão administrativa que a inabilitou, com imediata declaração de sua habilitação.

Decisão sobre Recurso Administrativo, folhas 2213 as 2221, conhecendo do recurso apresentado pela empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, para, no mérito, conceder provimento, reformando a decisão anteriormente proferida.

Recurso Administrativo, folhas 2222 as 2234, interposto pela empresa M. V. R. TEIXEIRA OLIVEIRA - EPP, requerendo o recebimento do presente recurso e julgado totalmente procedente, admitindo-se a desclassificação e habilitação da recorrente.

Decisão sobre Recurso Administrativo, folhas 2245 as 2255, conhecendo do recurso apresentado pela empresa M. V. R. TEIXEIRA OLIVEIRA - EPP, para, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida.

Parecer Jurídico Final, folhas 2310 as 2316, opinando favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023-PMDE, recomendando sua homologação pela autoridade competente, após oitiva da Controladoria Geral do Município.



Ante o exposto, as empresas licitantes GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, valor R\$ 2.521.215,88 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) e, GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, valor R\$ 227.739,32 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), foram as vencedoras.

Por fim, com o resultado de julgamento da licitação, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e contrato foram encaminhados ao Controle Interno para análise da regularidade, folhas 2782.

CONCLUSÃO

As atribuições da Controladoria é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando a gestão com manifestação, recomendações e orientações ao gestor público.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade dos documentos de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões deste Controle antes da assinatura do contrato e do início do processo de liquidação do referido contrato.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poderá ser dado prosseguimento no feito, sempre observando antes dos pedidos, a razoabilidade e as necessidades apontadas, o planejamento de forma que não haja desperdícios sendo sempre observados os limites solicitados.

Cumram as publicações visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomenda-se ainda, a designação do fiscal de contrato, e ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e FGTS e trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como, com intuito de não lesar o patrimônio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas as publicações do extrato do contrato, nos meios de publicações oficiais e, em tempo hábil, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM-PA em atendimento a Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu, 14 de junho de 2023

Marivaldo Prado da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. Nº 086
14/06/2023

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA

Antonia Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 587/2022-GP
Matrícula 464900

RECEBIDO EM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA

RECEBIDO EM
14 / 06 / 23
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
nsila

RECEBIDO EM
14 / 06 / 2023
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Antonio Epitácio